

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O cânhamo – uma das variantes da cannabis sativa aplicada para fins industriais– foi ao longo dos tempos amplamente cultivado no nosso país e parece estar a ressurgir como alternativa cultural. Com a produção abaixo da procura na Europa, a sua fibra está bem valorizada e Portugal tem boas condições climáticas para o cultivo desta planta.

A produção de cânhamo pode abarcar várias aplicações para além da terapêutica ou da área farmacêutica, entre elas a área alimentar, cosmética, têxtil, do papel e materiais de construção, pelo que não se entende a suspensão dos processos para a produção industrial desta variedade agrícola.

Portugal foi um grande produtor de cânhamo ou cannabis industrial ao longo dos séculos, primeiro em ligação com os Descobrimentos, sendo usado nomeadamente para as cordas das Caravelas, e mais tarde para a indústria têxtil, entre muitas outras valências. Mas tudo isso foi ameaçado por volta dos anos 1930 com o aparecimento das fibras sintéticas, nomeadamente do nylon e mais tarde quase extinto pela pressão social devido ao uso recreativo da planta, pelo elevado nível de tetrahydrocannabinol (THC), a sua substância psicotrópica.

No entanto, actualmente a União Europeia (UE) possibilita e comparticipa a produção do cânhamo, que está incluído na Organização Comum de Mercados Agrícolas (OCM), para evitar que o mercado de cânhamo destinado à produção de fibras seja perturbado por culturas ilícitas de cannabis. Por este facto, estão muito bem definidas as condições de importação de cânhamo e sementes de cânhamo (só certificadas) com vista a assegurar que os produtos em causa ofereçam garantia que o teor de THC é inferior a 0,2%.

Ora, a DGAV (Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária) suspendeu no ano transacto os processos para a produção de cânhamo industrial, aduzindo que se encontrava a aguardar regulamentação adicional resultante do Decreto-Lei n.º 8/2019 de 15 de janeiro, nomeadamente no Artigo 23.º, que procede ao Aditamento ao Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro.

Este aditamento, relativamente à instrução de pedidos e procedimentos relativos à concessão de autorizações para o exercício da atividade de cultivo da planta da cannabis para outros fins, designadamente industriais, bem como as medidas de segurança a adotar, pressupõe uma portaria ainda não publicada, geradora de incerteza entre o Infarmed e DGAV.

Tal suspensão e argumentação de suporte da DGAV não colhe uma vez que a produção de cânhamo industrial e a utilização de canábis para fins medicinais constituem vectores plenamente indissociáveis, não devendo a produção de cânhamo industrial ser travada até porque existe uma obrigatoriedade de uso exclusivo de semente certificada que constem no catálogo europeu de espécies e variedades.

Esta conjuntura obsta ao desenvolvimento da actividade dos produtores de cânhamo industrial que veem esta actividade suspensa sem qualquer razão atendível.

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério da Agricultura:

- Sabendo das reclamações e reivindicações das instituições de agricultores de cânhamo, de que forma ocorreu a sementeira de cânhamo do ano de 2019, e de que forma é que os agricultores notificaram o Ministério da Agricultura do cultivo de cânhamo?
- Que procedimentos devem seguir os agricultores que pretendam iniciar a cultura de cânhamo no ano de 2020?
- Não considera o Governo que deve existir uma clara distinção entre o cânhamo para fins industriais e a canábis para fins medicinais?
- Não considera o Governo que a aprovação do DL 8/2019 veio gerar uma confusão desnecessária numa indústria que crescia de forma expressiva?

Palácio de São Bento, 19 de novembro de 2019

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

BEBIANA CUNHA(PAN)

CRISTINA RODRIGUES(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)